



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A película tem o objetivo de controlar a incidência de raios de sol que refletem em automóveis, janelas de vidro ou porta de vidro de correr e tradicionais. Ela protege do calor solar, do excesso de claridade e das propriedades de desbotamento da luz. Como ela consegue barrar a entrada dos raios ultravioletas, conseqüentemente, é possível verificar uma maior durabilidade dos seus móveis, uma vez que o sol é um grande responsável pelo desgaste natural dos itens de decoração e mobília que investimos para nossa casa. E, no geral, pesquisas apontam que a redução de calor é de até 79%, principalmente quando aplicado em automóveis. E, para raios ultravioletas é ainda maior, podendo chegar até 99%. Isso é uma grande vantagem, pois é uma forma mais barata de manter o ambiente de trabalho em uma temperatura agradável, economizando energia elétrica, muitas vezes, pelo uso de ar condicionado. Outra vantagem é que a película assegura ainda mais os vidros em caso de quedas ou rompimentos, evitando que se despedace e espalhe diversos fragmentos. Dessa forma, ele garante mais segurança. Atenciosamente

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. – Médio (R\$)	V. Total. – Médio (R\$)
1	Aplicação de películas para arquitetura espelhada silve Black profissional em todos em vidros	M ²	110,00	165,13	18.164,30
2	Remoção e aplicação de películas para arquitetura profissional espelhada silve Black em janelas e portas e visores.	M ²	55,00	165,13	9.082,15
3	Remoção e aplicação de películas para arquitetura G5 Fumê profissional em todas as salas das secretárias	M ²	46,00	143,30	6.591,80
4	Remoção e aplicação de películas para arquitetura silve Black Smoking espalhada profissional na faixa	M ²	27,20	155,63	4.233,14

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na **Rua Avenida Aristófaes Fernandes, s/n, Jandaíra /RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;**
- 4.2. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.5. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.1.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.1.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.2. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.1. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.2. Ocorrência à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na formada Lei;
- 6.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.7. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2. Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o "MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS".

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Valmir Wagner Fernandes Damasceno Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 62543c4c85f2c

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 11/04/2022 11:33:48

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=62543c4c85f2c>